

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 791.932 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI
RECTE.(S) : CONTAX S/A
ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : TATIANE MEIRE DA SILVA
ADV.(A/S) : MARCELO DA COSTA E SILVA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADV.(A/S) : JOSE ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : FEDERACAO BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
- FEBRATEL
ADV.(A/S) : FLAVIO HENRIQUE UNES PEREIRA
AM. CURIAE. : ABT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
TELESSERVIÇOS
ADV.(A/S) : FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES
RODRIGUES

Referente. Pet./STF 49.904/14

Decisão: 1. Trata-se de pedido de habilitação no processo, na qualidade de *amicus curiae*, apresentado, em 20/10/14, pelo Sindicato dos empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra, trabalho temporário, leitura de medidores e entrega de avisos do Estado de São Paulo - SINDEEPRES.

2. Assim como acontece nos processos de índole objetiva, a admissão de terceiros, na condição de *amicus curiae*, em casos com repercussão geral reconhecida, também depende da regularidade da representação processual, o que inclui a “*apresentação, pelo proponente, de instrumento de procuração ao advogado subscritor da inicial, com poderes específicos*” (ADI 2187, Rel. Min. Octávio Gallotti, DJ de 12/12/2003), bem assim como do estatuto social e o respectivo termo de posse da diretoria, documentos sem os quais também não há meios de aferir a presença do requisito de representatividade.

No particular, embora tenha apresentado instrumento de mandato específico, o requerente não cuidou de trazer aos autos os demais documentos indispensáveis à verificação da idoneidade de sua

ARE 791932 / DF

representação.

3 . Tendo em vista o que se vem expor, intime-se o demandante para promover, dentro de 10 (dez) dias, a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento do pedido.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 18 de novembro de 2014.

Ministro **TEORI ZAVASCKI**

Relator

Documento assinado digitalmente